



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
DANIELA TORRES CONCEIÇÃO**



**Lei de Criação Nº 8.432, de 11-6-1992**

**Data da instalação: 21-12-1992**

**Data de instalação do PJe: 4-3-2015**

**Jurisdição:** Montes Claros, Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Olhos D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí e Ubaí.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23-6-2017, p. 5.**



## **ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8 horas do dia vinte e um de julho de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 65, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. Daniela Torres Conceição; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Geraldo Sousa Braga, e pelos servidores Alonso Navarro Santos, André Ricardo Bastos Queiroz, Betina Sá de Andrade Costa, Carlos Ernesto Mendes dos Santos, Eneida da Cruz Souza, Flavio Henrique Coelho Souto, Franco Sena Guimarães, Iara do Socorro Ferreira, Iracy Borges da Silva, José Henrique de Mesquita, Luzimar Natalino Cerqueira de Goes Telles Filho, Marcelo Mendes Gonçalves, Milena Gabriela Verdugo, Roberto Soares de Oliveira.

Ausentes os servidores Antônio Jorge de Jesus, em licença médica, e Rossana Meireles Lima, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

### **1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

#### **1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2015	2016	2017 até 14-7
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	5.897	6.352	3.287
Média por Vara/dia expediente	26,20	28,74	28,33

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5.897 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.119 foram do procedimento sumariíssimo e 2.417 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 6.352 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.446 foram do procedimento sumariíssimo e 2.427 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 14-7, apurou-se que, em 116 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.287 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.658 foram do procedimento sumariíssimo e 1.469 do procedimento ordinário, dentre



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

as quais 263 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 14-7</b>
Cartas Precatórias recebidas	400	234
Média/dia útil	1,80	2,01

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.145 autos de processos, média de 9,53 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.145 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2017, até o dia 14-7, com 116 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.689 autos de processos, média de 14,56 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.689 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 100%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 – até dia 14-7</b>
Processos recebidos	2145	1689
Média/dia útil	9,53	14,56
Pendentes de cumprimento	0	0
Processos (*)	2.145	1.689
Produção	100%	100%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 2,38 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 14-7, a média foi de 3,64 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 14-7</b>
Média de processos por calculista	2,38	3,64

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 8 dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**3. SETOR DE MANDADOS**

**3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 14-7</b>
Pendentes	0	34
Recebidos	3.017	2.322
Distribuídos	3.017	2.322
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	34	153

Obs.: processo 02161/13 (3ª Vara do Trabalho de Montes Claros) excesso de prazo na prática de ato processual pelo Núcleo do foro para cumprimento de mando f. 201 (mais de 30 dias).

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Montes Claros a Portaria 01/2017, que trata do dia da Consciência Negra.

**6. SUPERFORO**

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, foi implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, a partir de 12-5-2017, ficando responsável pela tarefa do Pje “preparar comunicação” e, a partir de 1º-6-2017, responsável também pela tarefa do Pje “criar expediente de Secretaria”.

Nas Correições Ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho de Montes Claros, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excesso de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo do Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros.

**7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

2) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

3) realizados, pelo MM. Magistrada e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

#### **8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

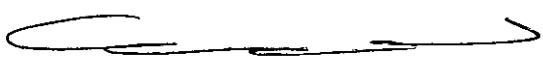
“Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

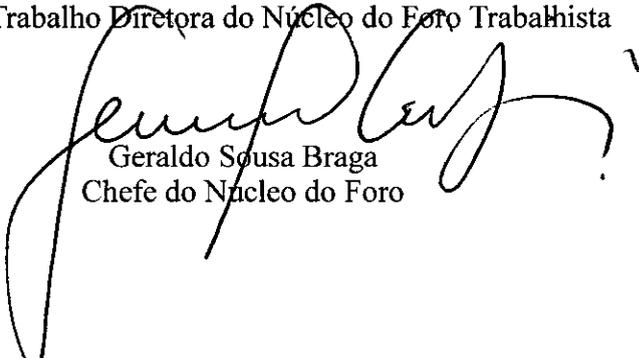
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia vinte e um de julho de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos \_\_\_\_\_.

  
César Pereira da Silva Machado Júnior  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Daniela Torres Conceição  
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Geraldo Sousa Braga  
Chefe do Núcleo do Foro